

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 01 de dezembro de 2025.

Considerando que os medicamentos manipulados são utilizados em procedimentos realizados por este Consórcio Público de Saúde nas especialidades de dermatologia e ginecologia (cauterização química), otorrinolaringologia (tamponamento nasal) e no ambulatório de feridas (desbridamento químico), bem como no setor de Odontologia nas especialidades de endodontia (curativo intra canal) e pacientes com necessidades especiais (tratamento endodôntico);

Considerando que os referidos medicamentos são essenciais para a realização dos procedimentos nas especialidades informadas e que devido suas formulações e concentrações específicas, não são disponibilizados por indústrias farmacêuticas de grande porte, sendo necessário, portanto, a manipulação em empresas especializadas;

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a compra de medicamentos manipulados abaixo relacionados.

Item	Cód.	Catmat	Descrição	Medida	Saldo	Gasto em 12 meses	Valor Unitário Referencial (ETP)	Comprar
1	3109	420471	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	06	R\$ 40,33	04
2	3930	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%), FRASCO COM CONTA GOTAS CONTENDO 5ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	05	R\$ 44,00	05
3	11085	459265	CLORETO DE ALUMÍNIO 80% A BASE DE ÁGUA, FRASCO CONTA GOTAS COM CÂNULA ATÉ O FINAL DO FRASCO, CONTENDO 40ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	03	R\$ 51,33	02
4	101234	451599	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G, NÃO DEVERÁ SER MANIPULADO DE FORMA A SER ACONDICIONADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bisnaga	0	0	R\$ 109,33	10
5	11128	348807	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	0	01	R\$ 5,79	01

6	101233	480181	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	0	0	R\$ 102,90	01
---	--------	--------	--	--------	---	---	------------	----

1. ENTREGAS

1.1. Informamos que os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas da seguinte forma e previsão:

1.1.1.A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.1.2.A segunda e a terceira entrega, com previsão, respectivamente, para junho e novembro de 2026, serão solicitadas por escrito pelo Fiscal do Contrato devendo ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

1.1.3.Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, das 7h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	3109	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 35% (ATA 35%)	Frasco	02	02	01
2	3930	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (ATA 50%)	Frasco	02	02	01
3	11085	CLORETO DE ALUMÍNIO 80%, FRASCO CONTENDO 40ML	Frasco	01	01	-
4	101234	GEL DE PAPAÍNA 4%, BISNAGA CONTENDO 250G	Bisnaga	04	03	03
5	11128	PROPILENOGLICOL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML	Frasco	01	-	-
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG	Frasco	01	-	-

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
 - 2.3.1. A Empresa deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 4.2. Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 4.3. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 5.1. Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 5.2. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 5.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 5.5. Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução;

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i da Lei nº 14.133/21) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs, estima-se que o custo para a aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência será de R\$ 1.685,97 (mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
- 6.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega, inspeção e conferência dos medicamentos entregues e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os produtos, as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 7.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

- 7.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 7.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.1. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 8.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 8.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 9.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gevanildo Dante Fiori
Assistente Administrativo

Autorizado em ____/____/____

Fiscal do Contrato

Recebido ____/____/____

Assinatura e Carimbo

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Segue relação da quantidade do material solicitado pelo setor de Odontologia;

Item	Cód.	Descrição	Medida	Comprar
5	11128	PROPILENOGLICOL, COMPOSTO 1,2 HIDRÓXI-PROPANO, 1,2 PROPANODIOL, METILGLICOL, PROPILENOGLICOL USP, PG USP. FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 20ML, COM DOSADOR EM GOTAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Frasco	01
6	101233	CTZ, COMPOSTO POR CLORANFENICOL 62,5 MG, TETRACICLINA 62,5 MG, ÓXIDO DE ZINCO 125 MG, FRASCO DE 30 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco	01